



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.084, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.041, de 13 de novembro de 2019, que aprovou as regras de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro de custeio, em caráter excepcional, destinado aos pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Minas Gerais, no âmbito da Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;
- a Lei Estadual nº 11.802, de 18 de janeiro de 1995, que dispõe sobre a promoção da saúde e da reintegração social do portador de sofrimento mental; determina a implantação de ações e serviços de saúde mental substitutivos aos hospitais psiquiátricos e a extinção progressiva destes; regulamenta as internações, especialmente a involuntária, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.400, de 19 de outubro de 2016, que aprova a Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas de Minas Gerais e a Resolução SES/MG nº 5.461, de 19 de outubro de 2016, que institui a Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, estabelecendo a regulamentação da sua implantação e operacionalização e as diretrizes e normas para a organização da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.041, de 13 de novembro de 2019, que aprova as regras de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro de custeio, em caráter excepcional, destinado aos pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Minas Gerais, no âmbito da Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 5.461, de 19 de outubro de 2016, que institui a Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, estabelecendo a regulamentação da sua implantação e operacionalização e as diretrizes e normas para a organização da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 6.680, de 20 de março de 2019, que aprova as regras de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro destinado aos pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Minas Gerais, no âmbito da Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas do Estado de Minas Gerais;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Resolução SES/MG nº 6.901, de 13 de novembro de 2019, que estabelece as regras de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação, do incentivo financeiro de custeio, em caráter excepcional, destinado aos pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Estado de Minas Gerais, no âmbito da Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;
- as solicitações e informações apresentadas pelo Município de Montes Claros e pelas Superintendências Regionais de Saúde de Montes Claros e Uberaba enviadas à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG, para alteração da Resolução SES/MG nº 6.901, de 13 de novembro de 2019; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 259^a Reunião Ordinária, ocorrida em 04 de dezembro de 2019.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.041, de 13 de novembro de 2019, que aprovou as regras de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro de custeio, em caráter excepcional, destinado aos pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Estado de Minas Gerais, no âmbito da Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas do Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2019.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.084, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.960, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera o Anexo V da Resolução SES/MG nº 6.901, de 13 de novembro de 2019, que estabeleceu as regras de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro de custeio, em caráter excepcional, destinado aos pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Minas Gerais, no âmbito da Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.084, de 04 de dezembro de 2019, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.041, de 13 de novembro de 2019, que aprovou as regras de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro de custeio, em caráter excepcional, destinado aos pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Minas Gerais, no âmbito da Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o Anexo V da Resolução SES/MG nº 6.901, de 13 de novembro de 2019, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º – As demais disposições contidas na Resolução SES/MG nº 6.901, de 13 de novembro de 2019, permanecem vigentes.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2019.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.960, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.960, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

“ANEXO V DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.901, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019” (nr)

VALOR DO INCENTIVO FINANCEIRO POR MUNICÍPIO, COM SERVIÇOS HABILITADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CENTROS DE CONVIVÊNCIA.

MUNICÍPIO	MODALIDADE	QUANTIDADE	PARCELA ÚNICA
Abre Campo	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
Águas Formosas	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
	CAPS AD II	1	R\$ 190.944,00
Águas Vermelhas	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
Aimorés	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
Além Paraíba	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
Alfenas	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
	SRT II	7	R\$ 672.000,00
	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Almenara	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
Alpinópolis	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
Andradas	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
Araçuaí	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
	CAPS AD II	1	R\$ 190.944,00
	SRT II	1	R\$ 96.000,00
Araguari	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
	CAPS AD II	1	R\$ 190.944,00
Araxá	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
Arcos	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
Astolfo Dutra	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
Baependi	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
Bambuí	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
Barão de Cocais	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
Barbacena	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
	CAPS III	1	R\$ 403.843,20
	SRT II	13	R\$ 1.248.000,00
	SRT I	12	R\$ 576.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
	eCR II	1	R\$ 131.040,00
Belo Horizonte	CAPS AD II	1	R\$ 190.944,00
	CAPS III	9	R\$ 3.634.588,80
	CAPS AD III	4	R\$ 2.016.000,00
	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 154.224,00
	UA - Adulto	1	R\$ 120.000,00
	SRT II	14	R\$ 1.344.000,00
	SRT I	18	R\$ 864.000,00
	Centro de Convivência	9	R\$ 1.080.000,00
	eCR II	4	R\$ 524.160,00
Belo Oriente	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
Betim	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 154.224,00
	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
	CAPS III	2	R\$ 807.686,40
	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Bicas	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
Boa Esperança	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
Bocaiuva	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
	CAPS AD II	1	R\$ 190.944,00
Bom Despacho	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
Bom Sucesso	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
Brasília de Minas	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
Brumadinho	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 154.224,00
Bueno Brandão	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Buritis	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
Buritizeiro	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
Cachoeira de Minas	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Cachoeira De Pajeú	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
Caeté	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Caiana	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Caldas	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Camanducaia	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
Cambuí	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
Campanha	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
Campo Belo	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 154.224,00
Campos Gerais	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
Candeias	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
Caparaó	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Capelinha	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
	SRT II	2	R\$ 192.000,00
Capitão Enéas	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
Caraí	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
Carangola	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
	CAPS AD II	1	R\$ 190.944,00
	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 154.224,00
Caratinga	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
	CAPS AD II	1	R\$ 190.944,00
	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 154.224,00
Carmo do Cajuru	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
Carmo do Paranaíba	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
	CAPS AD II	1	R\$ 190.944,00
Cassia	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
Cataguases	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
	CAPS AD II	1	R\$ 190.944,00
Claudio	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
Conceição das Alagoas	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
Conceição do Mato Dentro	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
Congonhal	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
Congonhas	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
	CAPS AD II	1	R\$ 190.944,00
Conselheiro Lafaiete	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
	CAPS AD II	1	R\$ 190.944,00
	CAPS III	1	R\$ 403.843,20
	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 154.224,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
	SRT II	2	R\$ 192.000,00
Conselheiro Pena	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 154.224,00
	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
Contagem	CAPS III	2	R\$ 807.686,40
	SRT II	2	R\$ 192.000,00
	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Coração de Jesus	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
Coronel Fabriciano	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
Cruzília	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
Curvelo	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
Diamantina	CAPS AD II	1	R\$ 190.944,00
Divino	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
Divinópolis	CAPS III	1	R\$ 403.843,20
	SRT I	1	R\$ 48.000,00
Divisópolis	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
Elói Mendes	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
Ervália	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 154.224,00
	SRT II	1	R\$ 96.000,00
	SRT I	1	R\$ 48.000,00
Esmeraldas	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
Espera Feliz	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
Eugenópolis	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
Extrema	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
Felixlândia	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
Fervedouro	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Formiga	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
Francisco Sá	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
Frutal	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
Gonçalves	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Governador Valadares	CAPS II	1	R\$	158.814,00
	CAPS AD III	1	R\$	504.000,00
	CAPS Infantojuvenil	1	R\$	154.224,00
	UA - Adulto	1	R\$	120.000,00
	Centro de Convivência	1	R\$	120.000,00
	eCR II	1	R\$	131.040,00
Grão Mogol	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Guaxupé	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Ibiá	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Ibirité	CAPS Infantojuvenil	1	R\$	154.224,00
	CAPS II	1	R\$	158.814,00
	CAPS AD II	1	R\$	190.944,00
	SRT I	1	R\$	48.000,00
	eCR II	1	R\$	131.040,00
Igarapé	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Ilicínea	Centro de Convivência	1	R\$	120.000,00
Inhapim	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Ipaba	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Ipanema	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Ipatinga	CAPS II	1	R\$	158.814,00
	Centro de Convivência	2	R\$	240.000,00
	eCR II	1	R\$	131.040,00
Itabira	CAPS II	1	R\$	158.814,00
	CAPS Infantojuvenil	1	R\$	154.224,00
	CAPS AD II	1	R\$	190.944,00
	Centro de Convivência	1	R\$	120.000,00
Itabirinha	CAPS AD II	1	R\$	190.944,00
Itabiritó	CAPS I	1	R\$	135.864,00
	CAPS Infantojuvenil	1	R\$	154.224,00
Itacarambi	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Itaguara	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Itajubá	CAPS AD II	1	R\$	190.944,00
Itamarandiba	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Itambacuri	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Itamonte	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Itanhandu	CAPS I	1	R\$	135.864,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Itaobim	CAPS I	1	R\$	135.864,00
	CAPS AD II	1	R\$	190.944,00
	CAPS Infantojuvenil	1	R\$	154.224,00
Itaúna	CAPS II	1	R\$	158.814,00
	CAPS AD II	1	R\$	190.944,00
Itaúna	Centro de Convivência	1	R\$	120.000,00
Ituiutaba	CAPS II	1	R\$	158.814,00
Iturama	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Itutinga	Centro de Convivência	1	R\$	120.000,00
Jacinto	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Jaguaracu	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Jaíba	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Janaúba	CAPS AD III	1	R\$	504.000,00
	CAPS II	1	R\$	158.814,00
	CAPS Infantojuvenil	1	R\$	154.224,00
	eCR II	1	R\$	131.040,00
	UA - Infantil	1	R\$	144.000,00
Januária	CAPS II	1	R\$	158.814,00
Jequirí	Centro de Convivência	1	R\$	120.000,00
Jequitinhonha	CAPS I	1	R\$	135.864,00
	CAPS Infantojuvenil	1	R\$	154.224,00
Joaíma	CAPS I	1	R\$	135.864,00
João Monlevade	CAPS II	1	R\$	158.814,00
	Centro de Convivência	1	R\$	120.000,00
João Pinheiro	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Juiz de Fora	CAPS II	2	R\$	317.628,00
	CAPS III	1	R\$	403.843,20
	CAPS AD III	1	R\$	504.000,00
	CAPS Infantojuvenil	1	R\$	154.224,00
	SRT II	25	R\$	2.400.000,00
	Centro de Convivência	1	R\$	120.000,00
	eCR II	1	R\$	131.040,00
Lagoa da Prata	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Lagoa Santa	CAPS I	1	R\$	135.864,00
	CAPS AD II	1	R\$	190.944,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	CAPS Infantojuvenil	1	R\$	154.224,00
Lajinha	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Lavras	CAPS II	1	R\$	158.814,00
	CAPS AD II	1	R\$	190.944,00
	SRT I	2	R\$	96.000,00
Leopoldina	CAPS III	1	R\$	403.843,20
	SRT II	1	R\$	96.000,00
Lima Duarte	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Luz	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Machacalis	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Malacacheta	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Manga	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Manhuaçu	CAPS II	1	R\$	158.814,00
	CAPS AD II	1	R\$	190.944,00
	CAPS Infantojuvenil	1	R\$	154.224,00
Manhumirim	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Mantena	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Mariana	CAPS I	1	R\$	135.864,00
	CAPS Infantojuvenil	1	R\$	154.224,00
Matias Barbosa	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Matipó	CAPS Infantojuvenil	1	R\$	154.224,00
Matozinhos	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Medina	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Minas Novas	CAPS I	1	R\$	135.864,00
	CAPS AD II	1	R\$	190.944,00
Mirabela	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Miraí	Centro de Convivência	1	R\$	120.000,00
Monte Alegre de Minas	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Monte Azul	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Monte Carmelo	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Monte Santo de Minas	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Montes Claros	CAPS II	1	R\$	158.814,00
	CAPS AD II	1	R\$	190.944,00
	eCR III	1	R\$	168.960,00
Muriaé	CAPS II	1	R\$	158.814,00
	CAPS AD III	1	R\$	504.000,00
Mutum	CAPS I	1	R\$	135.864,00
	SRT I	1	R\$	48.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Nova Lima	CAPS II	1	R\$	158.814,00
	CAPS AD II	1	R\$	190.944,00
Nova Resende	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Nova Serrana	CAPS I	1	R\$	135.864,00
	CAPS II	1	R\$	158.814,00
Novo Cruzeiro	CAPS AD II	1	R\$	190.944,00
	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Oliveira	CAPS I	1	R\$	135.864,00
	CAPS AD III	1	R\$	504.000,00
	CAPS Infantojuvenil	1	R\$	154.224,00
Ouro Branco	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Ouro Preto	CAPS II	1	R\$	158.814,00
	CAPS Infantojuvenil	1	R\$	154.224,00
	CAPS AD II	1	R\$	190.944,00
Padre Paraíso	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Palma	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Pará de Minas	CAPS II	1	R\$	158.814,00
	CAPS AD II	1	R\$	190.944,00
	Centro de Convivência	1	R\$	120.000,00
Paracatu	CAPS II	1	R\$	158.814,00
Passa Quatro	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Passos	CAPS II	1	R\$	158.814,00
	CAPS AD II	1	R\$	190.944,00
	eCR II	1	R\$	131.040,00
Patos de Minas	CAPS II	1	R\$	158.814,00
	CAPS AD III	1	R\$	504.000,00
Patrocínio	CAPS II	1	R\$	158.814,00
	CAPS AD III	1	R\$	504.000,00
Peçanha	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Pedra Azul	CAPS I	1	R\$	135.864,00
	CAPS AD II	1	R\$	190.944,00
Pedra Do Anta	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Pedro Leopoldo	CAPS II	1	R\$	158.814,00
Perdões	CAPS II	1	R\$	158.814,00
Pimenta	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Piranga	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Pirapora	CAPS I	1	R\$	135.864,00
	CAPS Infantojuvenil	1	R\$	154.224,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Pitangui	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Piumhi	CAPS II	1	R\$	158.814,00
	CAPS AD II	1	R\$	190.944,00
Poços de Caldas	CAPS AD II	1	R\$	190.944,00
	CAPS II	1	R\$	158.814,00
	eCR III	1	R\$	168.960,00
Pompeu	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Ponte Nova	CAPS II	1	R\$	158.814,00
Porteirinha	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Poté	CAPS I	1	R\$	135.864,00
	CAPS II	1	R\$	158.814,00
Pouso Alegre	CAPS AD II	1	R\$	190.944,00
	Centro de Convivência	1	R\$	120.000,00
	eCR III	1	R\$	168.960,00
Prata	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Presidente Olegário	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Raul Soares	Centro de Convivência	1	R\$	120.000,00
Resplendor	CAPS I	1	R\$	135.864,00
	CAPS II	1	R\$	158.814,00
Ribeirão das Neves	CAPS Infantojuvenil	1	R\$	154.224,00
	CAPS AD II	1	R\$	190.944,00
Rio Casca	Centro de Convivência	1	R\$	120.000,00
Rio Novo	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Rio Pomba	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Rio Vermelho	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Rubim	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Sabará	CAPS II	1	R\$	158.814,00
	CAPS Infantojuvenil	1	R\$	154.224,00
Sacramento	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Salinas	CAPS II	1	R\$	158.814,00
	CAPS Infantojuvenil	1	R\$	154.224,00
Santa Barbara	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Santa Cruz do Escalvado	Centro de Convivência	1	R\$	120.000,00
	CAPS Infantojuvenil	1	R\$	154.224,00
Santa Luzia	CAPS III	1	R\$	403.843,20
	SRT II	2	R\$	192.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Santa Margarida	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Santa Maria do Suaçuí	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Santa Rita do Sapucaí	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Santa Vitória	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Santana do Paraíso	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Santo Antônio do Amparo	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Santo Antônio do Monte	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Santos Dumont	CAPS I	1	R\$	135.864,00
São Domingos do Prata	CAPS I	1	R\$	135.864,00
São Félix de Minas	CAPS I	1	R\$	135.864,00
	UA - Infantil	1	R\$	144.000,00
São Francisco	CAPS I	1	R\$	135.864,00
São Francisco do Glória	CAPS I	1	R\$	135.864,00
	Centro de Convivência	1	R\$	120.000,00
São Gonçalo do Rio Abaixo	CAPS I	1	R\$	135.864,00
São Gonçalo do Sapucaí	CAPS I	1	R\$	135.864,00
São Gotardo	CAPS I	1	R\$	135.864,00
São João da Ponte	CAPS I	1	R\$	135.864,00
São João Del Rei	CAPS II	1	R\$	158.814,00
	CAPS AD II	1	R\$	190.944,00
	Centro de Convivência	1	R\$	120.000,00
	São João Evangelista	CAPS I	1	R\$
São João Nepomuceno	CAPS I	1	R\$	135.864,00
São Joaquim de Bicas	CAPS I	1	R\$	135.864,00
São Lourenço	CAPS AD III	1	R\$	504.000,00
	CAPS II	1	R\$	158.814,00
	UA - Infantil	1	R\$	144.000,00
	eCR I	1	R\$	95.520,00
São Miguel do Anta	CAPS I	1	R\$	135.864,00
São Pedro dos Ferros	Centro de Convivência	1	R\$	120.000,00
São Roque de Minas	Centro de Convivência	1	R\$	120.000,00
São Sebastião da Bela Vista	Centro de Convivência	1	R\$	120.000,00
São Sebastião do Paraíso	CAPS II	1	R\$	158.814,00
	CAPS AD II	1	R\$	190.944,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	CAPS Infantojuvenil	1	R\$	154.224,00
São Vicente de Minas	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Sarzedo	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Senador Firmino	CAPS I	1	R\$	135.864,00
	SRT II	1	R\$	96.000,00
Sete Lagoas	CAPS II	1	R\$	158.814,00
	CAPS Infantojuvenil	1	R\$	154.224,00
	CAPS AD II	1	R\$	190.944,00
Simonesia	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Taiobeiras	CAPS II	1	R\$	158.814,00
Teófilo Otoni	CAPS II	1	R\$	158.814,00
	CAPS AD II	1	R\$	190.944,00
	CAPS Infantojuvenil	1	R\$	154.224,00
	eCR II	1	R\$	131.040,00
Tombos	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Três Corações	CAPS II	1	R\$	158.814,00
	CAPS AD II	1	R\$	190.944,00
Três Marias	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Três Pontas	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Tupaciguara	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Turmalina	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Ubá	CAPS II	1	R\$	158.814,00
	CAPS AD III	1	R\$	504.000,00
	Centro de Convivência	1	R\$	120.000,00
Uberaba	CAPS II	2	R\$	317.628,00
	CAPS Infantojuvenil	1	R\$	154.224,00
	CAPS AD III	1	R\$	504.000,00
	eCR I	1	R\$	95.520,00
Uberlândia	CAPS II	2	R\$	317.628,00
	CAPS Infantojuvenil	1	R\$	154.224,00
	CAPS AD III	1	R\$	504.000,00
	CAPS III	1	R\$	403.843,20
	UA - Infantil	1	R\$	144.000,00
	Centro de Convivência	1	R\$	120.000,00
	eCR II	1	R\$	131.040,00
Unaí	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Varginha	CAPS II	1	R\$	158.814,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	CAPS AD II	1	R\$	190.944,00
	CAPS Infantojuvenil	1	R\$	154.224,00
Várzea da Palma	CAPS I	1	R\$	135.864,00
	CAPS AD II	1	R\$	190.944,00
Varzelândia	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Vazante	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Vespasiano	CAPS I	1	R\$	135.864,00
	CAPS AD II	1	R\$	190.944,00
	CAPS Infantojuvenil	1	R\$	154.224,00
Viçosa	CAPS II	1	R\$	158.814,00
Virgem da Lapa	CAPS I	1	R\$	135.864,00
Visconde do Rio Branco	CAPS I	1	R\$	135.864,00
TOTAL		515	R\$	80.571.792,00

VALOR DO INCENTIVO FINANCEIRO POR MUNICIPIO, COM SERVIÇOS DA RAPS EM FUNCIONAMENTO, AGUARDANDO HABILITAÇÃO, COM PROPOSTA CADASTRADA NO SISTEMA DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS EM SAÚDE (SAIPS) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

MUNICÍPIO	MODALIDADE	QUANTIDADE	PARCELA ÚNICA
Belo Horizonte	UA - Infantil	1	R\$ 720.000,00
Berilo	CAPS I	1	R\$ 679.320,00
Bonito de minas	CAPS I	1	R\$ 679.320,00
Carmo de minas	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 771.120,00
Coromandel	CAPS I	1	R\$ 679.320,00
Inhapim	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 771.120,00
Ipatinga	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 771.120,00
Juiz de Fora	SRT II	4	R\$ 1.920.000,00
Lagoa formosa	CAPS I	1	R\$ 679.320,00
Lambari	CAPS I	1	R\$ 679.320,00
Mirai	CAPS I	1	R\$ 679.320,00
Montes claros	UA - Adulto	1	R\$ 600.000,00
	SRT II	1	R\$ 480.000,00
	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 771.120,00
Muriaé	UA - Adulto	1	R\$ 600.000,00
Poços de Caldas	UA - Infantil	1	R\$ 720.000,00
Rio Pardo de Minas	CAPS I	1	R\$ 679.320,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

São João do paraíso	CAPS I	1	R\$	679.320,00
Uberaba	SRT II	2	R\$	960.000,00
Verdelândia	CAPS I	1	R\$	679.320,00
Vespasiano	SRT II	1	R\$	480.000,00
TOTAL		25	R\$	15.678.360,00